



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1.732 DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Universitários Campesinos de Sidrolândia para custeio do transporte universitário referente a área a rural dos beneficiários da Lei 1.670/2014, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVESITÁRIOS CAMPESINOS DE SIDROLÂNDIA, inscrita no CPNJ n.º 20.248.420/0001-07 no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) para o ano de 2015, para custeio do transporte universitário dos beneficiários referente à área rural, sem prejuízo daquele regulamentado pela Lei 1.719/2015, contemplados com o benefício nos moldes da Lei 1.670/2014, ficando desde já autorizado a suplementar o repasse nos limites estabelecidos na lei orçamentária anual, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2.º O repasse será dividido em 10 (dez) meses, a fim de custear o transporte dos beneficiários entre os meses de fevereiro à novembro de 2015.

Art. 3º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015, mantendo-se as disposições contidas na Lei n. 1.670/2014, revogando somente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL